



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Table with 4 columns: Número do Empenho (000696.2021), Recurso (00000), Tipo do Empenho (Ordinário), Categoria de Empenho (Comum)

Órgão 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 Fundo M.da Infância e Adolescência - FIA
Dotação 08.243.0011.6.149.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
Desdobramento 4490521200 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Fonte de Recursos 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Credor 01667 NOROESTE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP
Endereço R SANTA CATARINA 3789 ZONA II
CNPJ/CPF 07.518.984/0001-46 Fone Cidade UMUARAMA

Table with 6 columns: Licitação (Dispensa por Lim), Número (54), Solicitação, Contrato (115), Emissão (11.02.21), Vencimento (13.03.21)

Table with 4 columns: Valor Orçado (5.000,00), Saldo Anterior (5.000,00), Valor do Empenho (1.190,00), Saldo Atual (3.810,00)

Main table with 4 columns: Item (01), Quant. (1), Especificação (REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 PURIFICADOR DE ÁGUA...), Valor Unitário (1.190,00), Valor Total (1.190,00)

LIQUIDADO

Table with 2 columns: Banco Credor (341 2910 00023415-8), VALOR LIQUIDO (1.190,00)

Form with signature lines and stamps for 'Maycon Junior dos Santos' (Secretário Municipal de Assistência Social) and 'Encarregado do Serviço'.

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (um mil cento e noventa reais*****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Form with fields for Date, Credor, Representada pelo Cheque nº, and Date.



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento materiais permanentes para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.845,00 (treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

A Secretaria Municipal Contratação de empresa para fornecimento materiais permanentes para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

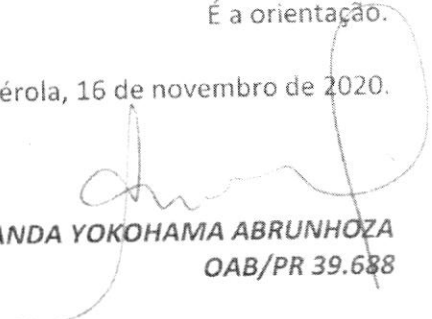
De posse dos orçamentos apresentados, verifica-se que a pretensão tem amparo no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

De acordo com a lição de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (15ª edição, Dialética, São Paulo – 2012), *“a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades, mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”*.

Assim, de acordo com o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, cujos valores foram atualizados pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se dispensada a licitação em face do valor do objeto pretendido, sem mácula à sua legalidade.

É a orientação.

Pérola, 16 de novembro de 2020.


AMANDA YOKOHAMA ABRUNHOZA
OAB/PR 39.688